



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA Nº 90041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23362.000310/2025-87

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, **Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul/RS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0010-37, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, pela Portaria nº 134, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1997309, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei Nº 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 /2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda entre os dias **12/08/2025 a 10/09/2025**, Comissão Permanente de Planejamento e Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do *Campus Caxias do Sul*, na Direção de Administração, na sala 206, bloco A2 do *Campus Caxias do Sul*, ou,

PREFERENCIALMENTE, de forma eletrônica, NO E-MAIL: compras@caxias.ifrs.edu.br

A abertura da sessão PRESENCIAL ocorrerá às 10h do dia 11/09/2025.

Os projetos de venda e demais documentos recebidos pela Entidade Executora serão analisados pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do IFRS - *Campus* Caxias do Sul, constituída pela Portaria CCAX/IFRS nº 63, de 26 de março de 2025, independentemente da presença dos interessados.

Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada. Entrega na Instituição. Frete incluso.	quilo	1000	R\$ 10,67	R\$ 10.670,00
2	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. Entrega na Instituição. Frete incluso.	quilo	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00

3	Bergamota Pokan ou Comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. De 11 a 13 unidades por kg. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder à pressão dos dedos. Entrega na Instituição. Frete incluso.	quilo	2000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
4	Biscoito Doce. Sabores diversos: manteiga com goiaba, nata, baunilha. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 70g por pessoa. Pacote com 350g (peso neto): aprox. 25 biscoitos. Validade mínima: 30 dias da data de entrega. Entrega na Instituição. Frete incluso	unidade	1000	R\$ 11,59	R\$ 11.590,00
5	Bolo Simples Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 400g (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. Entrega na Instituição. Frete incluso.	unidade	1400	R\$ 15,10	R\$ 21.140,00

6	Mini pizza. Sabores variados. Livre de gordura trans. Aproximadamente 80 gramas cada. Entrega na Instituição. Frete incluso.	unida de	4200	R\$ 6,41	R\$ 26.922,00
7	Bolo inglês, sem cobertura. Aproximadamente 60 gramas. Entrega na Instituição.	unida de	4200	R\$ 5,58	R\$ 23.436,00
Valor Total da Chamada Pública					R\$ 113.358,00

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos próprios do IFRS – *Campus* Caxias do Sul, Exercício financeiro do ano corrente:

Gestão/Unidade: 26419/158328;

Elemento de Despesa: 339032.03;

PTRES: 231643;

Fonte: 10000000000;

PI: L2994P2300R.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAА Nº 8, de 2024, utilizado como referência o valor médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual):

1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa, emitido **nos últimos 60 dias**;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;
5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
6. Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa, emitido **nos últimos 60 dias**;
3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
8. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
9. Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

III - As Organizações Informais Fornecedoras:

1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa, emitido **nos últimos 60 dias;**
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda e;
6. Para Povos e Comunidades Tradicionais, na ausência da DAP/CAF Física, deverá ser apresentado o registro do NIS (Número de Identificação Social) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação, quando se propuserem a fornecer:

- a) Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha – Item 4 (Biscoito doce) e Itens 5 (Bolo Simples Fatiado), 6 (Mini Pizza) e 7 (Bolo Inglês) o Alvará Sanitário;
- b) Produto qualificado como Orgânico ou agroecológico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou agroecológica conforme a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastrados no MAPA.
- c) As organizações fornecedoras que contratam serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, deverão apresentar cópia do contrato ou instrumento congênere e respectiva habilitação sanitária do produto.
- d) No caso de fornecimento de itens beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares, formalizadas pelo CPF (vendas pelo Talão do Produtor), apresentar Cadastro e Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF), nos termos da Instrução Normativa SEAPDR nº 06/2022.

Justificativa: Inclusão do subitem 4.2. Informação adicional acerca dos documentos de habilitação, especificamente os sanitários.

4.3. Não será considerado inabilitado as organizações que deixarem de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades

por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

- 4.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – *Campus* Caxias do Sul poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do IFRS - *Campus* Caxias do Sul , caso seja necessário.
- 4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)
- 4.7. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens, constante do subitem 1.1. deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).
- 4.8. A apresentação da Proposta de Venda (Anexo II) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 1.1. ao longo das entregas.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os critérios de priorização das propostas estão de acordo com a Resolução GGPAА Nº 8/2024 e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, SE SOLICITADO(S), deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número da Chamada Pública, o nome do Beneficiário ou Organização fornecedora, e a especificação do produto.
- 6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 6.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.
- 6.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista, responsável do IFRS, e na impossibilidade desta pelos membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.
- 6.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues conforme tópico específico do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-MAIL compras@caxias.ifrs.edu.br.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado via E-MAIL compras@caxias.ifrs.edu.br
- 10.1.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no IFRS - *Campus Caxias do Sul* (Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul/RS) no horário das 08 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (M DA).
- 11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.
- 11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.
- 11.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.
- 11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.
- 11.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto No 11.802 de 28 de novembro de 2023.
- 11.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.
- 11.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.8.1. Anexo I - Termo de Referência;**
 - 11.8.2. Anexo II – Modelos de Proposta de venda;**
 - 11.8.3. Anexo III - Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar beneficiário (fornecedor individual);**
 - 11.8.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar para Organizações Formais Fornecedoras;**
 - 11.8.5. Anexo V – Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar para Demais Grupos Fornecedores**
 - 11.8.6. Anexo VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;**

11.8.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;

11.8.8. Anexo VIII – Modelo do Termo de Recebimento e Aceitabilidade Compra Institucional.

Caxias do Sul/RS, 11 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros Órgãos).

Jeferson Luiz Fachinetto
Diretor Geral IFRS - *Campus*
Caxias do Sul

Portaria nº 134 de 23 de fevereiro
de 2024